



CONTROLE INTERNO
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2023

ENCAMINHAMENTO:	A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
C/C	AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO DOS SANTOS MOREIRA.
ASSUNTO:	PROCEDIMENTOS E PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

1. INTRODUÇÃO

CONSIDERANDO o levantamento das Demonstrações Contábeis e o cumprimento dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes para execução eficiente e tempestiva das atividades relacionadas ao encerramento do exercício financeiro de 2023 no âmbito do município de Bom Jesus do Amparo;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente e que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas para atendimento dos prazos fixados; e

CONSIDERANDO que o papel do Controle Interno surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos e que seja cumprida as atribuições estabelecidas nos art. 31,70, e 74 da Constituição Federal, art. 64 Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 004/201 e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando orientar o Administrador Público.

2. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

RECOMENDA-SE ao **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda** que dada a importância do encerramento do exercício em tempo hábil, sejam adotadas as seguintes medidas para cumprimento dos prazos de encerramento e prestação de contas do exercício de 2023:

I – A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

- Encaminhar ao Controle Interno até o dia 20 de dezembro de 2023 os atos que nomearam os seus respectivos Conselhos Municipais, bem como suas alterações;
- As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao setor de compras para liquidação e pagamento com atesto de recebimento pelo fiscal do contrato/ARP em até (02) dois dias úteis da sua emissão;
- As medições de obras em andamento devem ser encaminhadas ao setor de compras até o dia 18/12/2023, assinadas pelos engenheiros e pelo ordenador das despesas, constar no corpo da NF o número do CNO e da ART.
- As **REQUISIÇÃO** para emissão de Ordem de Serviços/Ordem de Fornecimento deverão ser encaminhadas ao setor de compras **até 30/11/2023**. Orienta-se que façam um levantamento

ASIAN



e planejamento que atenda a demanda de 60(sessenta) dias, considerando a disposição dos recursos orçamentários na LOA para o exercício de 2023.

II – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO:

- a) Data limite para **EMISSÃO DE EMPENHO DIA 15/12/2023**, a partir da qual não se realizarão despesas, salvo nos casos estritamente necessários e inadiáveis, com prévia e expressa autorização do prefeito ou de servidor por ele designado;
- b) Nomear, por portaria, e encaminhar ao Controle Interno até dia 22/11/2023 os servidores para a contagem física dos seguintes ativos existentes na instituição, bens de estoque nos almoxarifados, bens móveis, bens imóveis, bens e valores no cofre da tesouraria, conforme instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- c) Solicitar o encaminhamento ao Gabinete do Prefeito por parte dos responsáveis pelo Controle Interno dos órgãos da administração direta do município (Consórcio e Legislativo), o parecer conclusivo das respectivas prestações de contas do exercício de 2023, que será parte integrante do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre a Prestação de Contas do ano de 2023;
- d) Lançamento dos movimentos bancários em tempo real de todas as contas correntes (movimento e vinculadas) e apresentação a contabilidade para acompanhados das respectivas conciliações dos saldos bancários em confronto com os saldos contábeis;
- e) Prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 15hs (correspondente ao expediente bancário) do dia 22 de dezembro de 2023, devendo os processos de pagamentos serem ingressados na tesouraria até o dia 18 de dezembro de 2023;
- f) As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos, vinculados ou não, até o montante disponível em recursos financeiros em 31/12/2023;
- g) Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2023 não poderão ultrapassar o dia 31 de janeiro de 2024, para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal até 16 de fevereiro de 2024 e envio das informações na prestação de contas, relativo a competência 12 e 13 do exercício de 2023, conforme determina o caput do art. 52, e o § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro, relativo ao exercício de 2023, serão realizados até o dia 09 de fevereiro de 2023 pela Divisão de Contabilidade;
- i) Fica definido o dia 16 de janeiro de 2024 para consolidação do balancete do mês de dezembro de 2023 dos consórcios vinculados ao Município de Bom Jesus do Amparo e da Câmara Municipal;
- j) Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e Ordem de Serviços (OS), a partir de 04/12/2023, cujo o prazo de entrega seja igual ou superior a 15(quinze) dias após a emissão, sendo que deverá ser informado para o fornecedor se o produto/serviços não for entregue no prazo acima estipulado não será recebido pelo município no setor responsável e o mesmo será imediatamente devolvido para o fornecedor;
- k) Anular os saldo dos contratos vencidos, anular saldo das ordem de serviços e ordem de fornecimentos que não serão executadas;
- l) Fechamento e emissão de balancete referente ao mês de dezembro de 2023, prazo limite até 18/01/2023, encaminhar balancete para Câmara Municipal até 19/01/2023,
- m) Prestação de contas em Audiência Pública do 3º quadrimestre de 2023, até 31/01/2024;
- n) Encaminhar fechamentos ao SICOM, SICONFI, SIOPE e SIOPS **até 30/01/2024**;
- o) Solicitar a **Procuradoria Municipal** que encaminhe, até o dia 12 de janeiro de 2024, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de

José



dezembro de 2023, a serem atualizados para os lançamentos contábeis no sistema de contabilidade;

- p) Efetuar o fechamento do almoxarifado até **22/12/2023** e encaminhar ao Controle Interno a relação dos Materiais no Almoxarifado, com as seguintes informações: descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque e valores unitário e total para consolidação dos saldos contábeis;
- q) Até o dia 12 de janeiro de 2023, encaminhar à divisão de contabilidade as informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023;
- r) Encaminhar ao Controle Interno até o dia 29 de fevereiro de 2024 os arquivos/relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA e outros que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 4.320/1964, para análise e Parecer do Controle Interno.

III – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Encaminhar ao Controle Interno até o dia 26 de janeiro de 2024 o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Prestação de contas dos recursos recebidos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 11.494/2007, que será parte integrante da Prestação de Contas;
- b) Observar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 119/2022, conforme recomendação CI nº 006/2023 de 30 de novembro 2022, até a data limite de 15 de dezembro de 2023. Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro. Extraordinariamente, podem ser cumpridas no exercício seguinte, desde que haja suficiente disponibilidade de caixa, ressaltando que EC 119/2022 determina que a diferença a menor entre o valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021 deveram ser executados (pagos) até o exercício financeiro de 2023, ficando assim data limite para cumprimento da EC 119/2022 até o 20 de dezembro de 2023.

IV – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Encaminhar ao Controle Interno do município até o dia 26 de janeiro de 2024 o Parecer do Conselho Municipal de Saúde referente a Prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços de Saúde no termos dos artigos 34 a 37, da Lei Federal nº 141/2012, que será parte integrante do Parecer Conclusivo do Controle Interno.

V – A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

- a) Envio do edital de obras em até 05 (cinco) dias da data de sua publicação, no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP-MG) e **lançar e efetuar o acompanhamento de todas as obras do município pelo sistema do TCEMG (SISOP-MG)**. Encaminhar em até 05(cinco) contados a partir da data de cada etapa do processo de licitação, fiscalização, execução (fotos e relatórios assinados digitalmente) e conclusão das obras;
- b) Acompanhar todas as obras em execução e fechar e encaminhar as medições até o dia 18/12/2023.

VI – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA:

- a) Efetuar o fechamento de abastecimento da primeira quinzena até dia 20/12/2022 e segunda quinzena até 30/12/2023;



- b) Fica restrito os abastecimento nos dias 30 e 31/12/2023 somente a veículos da saúde e no sistema de frotas (controle de máquinas e veículos) até 10/01/2024;

VII - COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO/COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO:

- a) Encaminhar para o setor contábil, até o dia 27/01/2024, o **inventário físico e financeiro do exercício de 2023**, conforme descrito e seguindo os modelos boletim SICOM nº 8 de dezembro de 2019, I- dos valores em tesouraria, II - dos materiais em almoxarifado, III - dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, IV - Passivo circulante e não circulante; e V - Atos potenciais ativos e passivos.
- b) Os inventários dos bens móveis, imóveis e matérias de consumo existentes no município em 15/12/2023, com conciliações e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhadas à divisão de contabilidade até dia 27/12/2023, em relatório próprio da comissão nomeada para esse fim específico, sendo que se houver divergência, estas deverão estar justificadas e detalhadas.

VIII - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO:


- a) A partir do dia 20/12/2023 fica restrita a celebração/homologação de novos contratos, registro de preços e outras modalidades de licitação, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada, liquidada e paga dentro do exercício de 2023, podendo ser executado como restos a pagar as despesas de caráter continuado desde que exista disponibilidade financeira na respectiva fonte;
- b) Os processos de licitação após a data de 20/12/2023 deverão ser homologados somente no próximo exercício;
- c) Os lançamentos das etapas dos **processos licitatórios** iniciados/encerrados em dezembro de 2023, deverão ser lançados no sistema até 22/12/2023.

RECOMENDA-SE aos Secretários Municipais que observem os prazos limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 definidos nesta recomendação que são constantes no Anexo I.

RECOMENDA-SE ao Prefeito Municipal, **PEDRO DOS SANTOS MOREIRA**, que determine às Secretarias/Setores competentes a adoção das medidas necessárias visando o cumprimento e regularização caso seja necessário.

É a **RECOMENDAÇÃO** deste Controle Interno.

Bom Jesus do Amparo, 17 de Novembro de 2022.


Maria Lucia Ribeiro Dias
Controladora Geral – Portaria nº 002/2021
Município de Bom Jesus do Amparo/MG



ANEXO I

**PRAZOS LIMITES PARA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

Data Limite	Procedimentos
28/11/2023	Protocolo de solicitação de prorrogação de contratos
28/11/2023	Encaminhamento ao setor de compras das requisições de compras.
08/12/2023	Data limite para celebração de novos contratos
15/12/2023	Fica determinado como data limite para celebração de novos contratos, registro de preços e outras modalidades de licitação por parte da administração, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2023, sendo que os editais abertos e/ou licitados no último mês do exercício serão homologados somente no próximo exercício.
15/12/2023	Emissão de Ordem de Serviços
15/12/2023	Emissão de Ordem de Fornecimento
15/12/2023	Entrega por parte de cada secretaria da relação de bens patrimoniais sobre sua responsabilidade à Comissão de Inventário.
18/12/2023	As medições das obras em andamento devem ser encaminhadas ao setor de compras, contendo suas respectivas documentações solicitadas no contrato e as assinaturas dos fiscais, para que assim serem autorizadas a LIQUIDAÇÃO para serem encaminhadas ao setor responsável para pagamento.
20/12/2023	Conferência de Restos a Pagar processados das despesas empenhadas e efetivamente realizadas, observando o princípio da competência, no exercício de 2023
20/12/2023	Levantamento da dívida flutuante e fundada
20/12/2023	Pagamento das despesas onde os processos de pagamento foram ingressados na tesouraria até o dia 10 de dezembro de 2023
20/12/2023	Os inventários dos bens móveis, imóveis e matérias de consumo existentes no município em 30 de novembro de 2023, com a conciliações e os ajustes da demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados à Divisão de Contabilidade, até.
20/12/2023	Anulação de Restos a Pagar Exercício Anterior
20/12/2023	Data Limite para pagamento de 13º salário
20/12/2023	Data Limite para pagamento das despesas executadas para cumprimento da EC 119/2022.
28/12/2023	Data limite para abastecimento de combustível, exceto veículos vinculados à Secretaria de Saúde e Segurança Pública.
30/12/2023	Anulação das despesas não liquidadas
12/01/2024	A Procuradoria do Município, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, a lista de precatórios a serem reconhecidas com dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

15/01/2024	Entrega à Divisão de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo da Dívida Ativa por parte da Fazenda.
15/01/2024	Entrega dos relatórios de ações desenvolvidas por cada Secretaria no exercício de 2023, no Gabinete do Prefeito, pra elaboração de Relatório de Gestão.
16/01/2024	Consolidação do balancete de rateio referente dezembro de 2023 referente aos consórcio municipais.
26/01/2024	Lançamento e ajuste necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pela Divisão de Contabilidade para publicação dos RGF, REEO bem como prestação de contas em Audiência Pública do 3º quadrimestre de 2023.
26/01/2024	Entrega do parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB E SAÚDE)
27/01/2024	Entrega à Divisão de Contabilidade dos Inventários de acordo com a IN do TCEMG.
02/02/2024	Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito por parte dos responsáveis pelo controle interno dos órgãos da administração direta do município (Consórcio e Legislativo), do parecer conclusivo das respectivas prestações de contas do órgão ao qual são responsáveis.
29/02/2024	Entrega pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento ao Controle Interno a Prestação de Conta Anual e outros relatórios que se fizerem necessários para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno
15/03/2024	Protocolo do Parecer Conclusivo e Relatório do Controle Interno junto à divisão de Contabilidade.
25/03/2024	Envio pela Divisão de Contabilidade juntamente com a assessoria contábil da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.